



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Antonio Joaquim
Telefone: 3613-7531 / 7532 - Fax: 3613-7534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO Nº: 18228/2014 – AUTOS DIGITAIS
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
INTERESSADOS: VALDECIR KEMER
PAULO CEZAR REBULLI – OAB/MT 7.565
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº
3.351/2015 - TP – JOSÉ CARLOS NOVELLI
RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

DECISÃO

Trata-se de **Recurso Ordinário** (protocolo 236543/15), interposto pelo representante legal do Sr. Valdecir Kemer, gestor municipal, em face do Acórdão 3.351/2015 - TP, da relatoria do Conselheiro José Carlos Novelli, publicado no D.O.C.-TCE-MT, no dia 29/9/2015, edição n.º 718, à pág. 22.

A deliberação plenária, contida no referido Acórdão, foi no sentido de julgar regulares com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Jangada, relativas ao exercício de 2014, com imposição de multas ao recorrente.

Nos termos do artigo 277 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas efetuei o juízo de admissibilidade da presente peça recursal.

Para tanto, com supedâneo nos artigos 270, § 3º e 273 do Regimento Interno deste Tribunal, verifico que ele preenche os requisitos para ser admitido, pois foi elaborado corretamente, interposto por parte legítima e no prazo legal (7/10/2015).

Diante disso, sobretudo porque houve o cumprimento dos requisitos de admissibilidade impostos pela Resolução 14/2007, **DECIDO**, pelo conhecimento do recurso ordinário.

Com efeito, encaminho os autos à Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria para conhecimento e manifestação.

Tribunal de Contas, 9 de outubro de 2015.

(assinatura digital)¹
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator



¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.